



LEI Nº 1.120, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: *Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Palmeirina-PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 84.997,79 (Oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em duas votações, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Palmeirina – PE, o crédito especial, no valor de **R\$ 84.997,79 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**. Conforme dotação abaixo identificada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE	VALOR
02.0501.13.392.1301.1023			
02 – PODER EXECUTIVO 0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 – CULTURA 392 – DIFUSÃO EM CULTURA	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 6º Inciso I	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 45.031,81
1301 - PROMOCÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL 1023 – AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Art. 6º Inciso II (Pagamento assessoria técnica)	715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 6.043,45
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Art. 6º Inciso III	715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 5.167,87
	33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas – Art. 6º Inciso II	715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 4.249,88



Infante



	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 8º	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 24.504,86
--	--	--	---------------

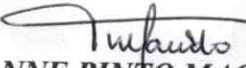
Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: **R\$ 84.997,79 (Oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).**

Art. 3º- Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Art. 5º- Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 19 de setembro de 2023.


THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

